



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 11/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -
CAPES E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Sr. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803 - Alphaville - Barueri em São Paulo/SP, CEP 06454-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Sr. [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.015081/2019-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, por Sistema de Registro de Preços nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 03/03/2022 e término em 03/03/2023.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

| GRUPO | ITEM | TIPO DE COMBUSTÍVEL R\$/Litro | CONSUMO ANUAL (litros) *Quantidade do Último Contrato | Valor Unitário por litro (R\$) | Desconto Mínimo sobre o valor unitário (%) *Média da Pesquisa de Preço | Valor do Desconto (R\$) | Valor Unitário por Litro com Desconto (R\$) | Valor Total Anual Com Desconto (R\$) |
|-------|------|----------------------------------|--|--------------------------------|---|-------------------------|---|--------------------------------------|
| I | I | Gasolina | 10000 | R\$ 4,9590 | 3,95% | R\$ 0,1958 | R\$ 4,7632 | R\$ 47.632,00 |
| | II | Etanol | 1000 | R\$ | | R\$ | R\$ 3,4569 | R\$ |

| | | | | | | | |
|--------------|------------|------|------------|--|------------|------------|----------------------|
| | | | 3,5990 | | 0,1421 | | 3.456,90 |
| III | Diesel S10 | 5000 | R\$ 4,2890 | | R\$ 0,1694 | R\$ 4,1196 | R\$ 20.598,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 71.686,90 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 71.686,90 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/ 154003

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-25

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2022NE000011

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 3.584,34 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES



Diretor de Gestão

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli



Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 14/02/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor(a) de Gestão**, em 14/02/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 14/02/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 14/02/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1632487** e o código CRC **9AACEDC5**.